



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 183/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar área de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Próprio do Município e dá outras providencias.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal Nº 011/2003, Artigo 2º e seus Incisos, firmar termo complementar para ampliação da área de Termo de Cessão de uso de Bem Imóvel firmado em 25 de janeiro de 2012 entre o Município de Virmond e a empresa Leonardo Jasinski Madeiras ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº. 14.365.907/0001-69, cuja cessão refere-se a um imóvel medindo 2.439,74 M², (Dois mil quatrocentos e trinta e nove metros e setenta e quatro centímetros quadrados), situado no lote 01 da quadra 01, no qual há um barracão medindo 300,00 M² (Trezentos metros quadrados), construído em alvenaria, tipo pavilhão, localizado no Parque Industrial do Município, que fica acrescido com mais 2.080,00 M² conforme croqui (anexo I), totalizando uma área de 4.519,74 M².

Art. 2º Os Bens citados no artigo 1º destinam-se a atender ações voltadas ao Programa de geração de empregos, com implantação e ampliação de empresas no Município, previstos na Lei Municipal Nº. 011/2003, à qual fica a empresa beneficiária submetida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2014.

Lenita Orzechovski Mierzwa
Prefeita Municipal